



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, LAZER, TURISMO E  
JUVENTUDE**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fls. n° \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 008/2021**

**CONSTITUI OBJETO DESTES EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM CONTRAPARTIDA MATERIAL DO 35º ANIVERSÁRIO DE PRIMAVERA DO LESTE.**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna público Edital de Chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas para concessão de espaço publicitário em contrapartida material do 35º ANIVERSÁRIO DE PRIMAVERA DO LESTE, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer **esclarecimentos** aos seus termos, serão obtidos na Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, de Segunda à Sexta, das 07h às 13h, bem como pelos e-mails: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br) ou [secultpva@gmail.com](mailto:secultpva@gmail.com).

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de pessoas jurídicas para concessão de espaço publicitário em contrapartida material do 35º Aniversário de Primavera do Leste.

1.2. A exploração dos espaços e serviços não gera para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.3. O Evento 35º ANIVERSÁRIO DE PRIMAVERA DO LESTE, será realizado nos dias 13 a 16 de maio a ser realizado no Cine Teatro Vila Rica.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

2.1.1. Havendo mais de uma empresa interessada a se credenciar em determinado lote, a escolha será feita mediante sorteio.

2.2. Os interessados em participar dos lotes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

2.3. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração Pública:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, LAZER, TURISMO E  
JUVENTUDE**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fis. n° \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**2.3.1. Em se tratando de pessoa jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Documento pessoal dos Sócios-Proprietários.

**2.4.** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

**2.5.** Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

**2.6.** Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- (b) documento de identidade do procurador e;
- (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Estarão Autorizadas a usarem a área as pessoas jurídicas que:

- a) Apresentarem corretamente a documentação exigida;

**3.2.** Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município;

**3.3.** Não poderão participar de presente licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, LAZER, TURISMO E  
JUVENTUDE**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- e) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- g) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;
- h) Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
  - Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO>);
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form));

#### 4. DO PAGAMENTO

Ficam estipulados os seguintes valores:

<b>LOTE 01 - 35º Aniversario de Primavera do Leste (Apoio em bens, serviços e produtos.)</b>				
<b>Item</b>	<b>Divulgação</b>	<b>Quantidade de credenciados</b>	<b>Contrapartida material valor estimado</b>	<b>Observações</b>
<b>1</b> <b><u>PATROCINADOR</u></b> <b><u>Oficial</u></b>	Logomarca da empresa em banner digital; mídia em redes sociais até a realização do evento;	1	R\$ 10.000,00	- objeto a contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo de eventos e atividades, com captação de áudio e imagem, via <i>streaming</i> , para redes sociais (incluindo transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, técnicos de operação, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, bem como todos outros equipamentos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, LAZER, TURISMO E  
JUVENTUDE**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fis. n° \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

				necessários à ligação e perfeito funcionamento do equipamento) - Logomarca de banner e Banner digitais;  Valor previstos: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
<b>2</b> <b><u>PATROCINADOR</u></b>  <b><u>Oficial</u></b>  <b><u>Aluguel de</u></b> <b><u>espaço</u></b>	Logomarca da empresa em banner físicos e banner digital; mídia em redes sociais até a realização do evento;	1	R\$ 10.000,00	- Locação de 01(um) Imóvel destinado a apresentações artísticos referente ao 35º Aniversario de Primavera do Leste.  - As apresentações aconteceram nos dias 13, 14, 15 e 16 de maio de 2021.  Valor previstos: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
<b>3</b> <b><u>PATROCINADOR</u></b> <b>(Decoração e</b> <b>Serviços de</b> <b>Camarim)</b>	Logomarca da empresa em banner digital; mídia em redes sociais até a realização do evento;	2	R\$ 5.000,00	- Contratação de empresa para serviços de decoração referente ao 35º Aniversario de Primavera do Leste que aconteceram nos dias 13,14,15,16 de maio de 2021  - Decoração de palco, Lustre, banquetas para cantor, Carpete, Lanternas decorativas Arranjo decorativo e peças decorativas para ambiente, entre outros itens assim solicitado pela Secretaria, conforme arte aprovada.  - Serviços de Camarim para atender aos artistas e equipe técnica.  - A empresa fica responsável disponibilizado para os artistas os seguintes itens: Água mineral, Salgados fritos e assado, Suco, Refrigerante e frutas, conforme solicitado pela SECULT.  - A empresa fica responsável disponibilizado para equipe técnica os seguintes itens: Água mineral, Salgados fritos e assado, Suco, Refrigerante e frutas, conforme solicitado pela SECULT.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, LAZER, TURISMO E  
JUVENTUDE**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

				Valor Previsto: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
4	Logomarca da empresa em banner digital; mídia em redes sociais até a realização do evento;	2	R\$ 1.500,00	- Contratação de pacote de Internet para transmissão. Será necessário o mínimo de 50 mega de upload para transmissão. - Disponibilização de um técnico para possível problemas técnicos.  Valor previsto: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

**4.2. A contrapartida em material deverá ser providenciada até a data de 10/05/2021 e ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.**

## **5. DA AUTORIZAÇÃO**

**5.1.** Homologado o credenciamento, ficará a empresa autorizada após a apresentação de todos os documentos exigidos.

**5.2.** É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, Previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

**5.3.** Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

**5.4.** O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I;

**5.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

## **6. DO PRAZO DE VALIDADE**

**6.1.** O presente Termo de Compromisso do Lote 01 terão vigência entre 13 de maio de 2021 a 16 de maio de 2021.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, LAZER, TURISMO E  
JUVENTUDE**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fls. n° \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

7.1. A Concessionária deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Compromisso, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

8.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

9.3. São partes integrantes deste Edital:

9.3.1. Anexo I (Termo de Autorização).

Primavera do Leste, 29 de abril de 2021.

**Adriano de Conceição de Paula**

Presidente da CPL

Portaria nº 036/2021

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, LAZER, TURISMO E  
JUVENTUDE**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. Objeto:**

1.1 constitui objeto deste edital o credenciamento de pessoas jurídicas para concessão de es publicitário em contrapartida material do 35º Aniversario de Primavera do Leste.

**2. Justificativa:**

2.1 Tendo em vista a realização do 35º Aniversario de Primavera do leste, por meio de Live, faz-se necessário a convocação de interessados para divulgação de marcas e propagandas para fins de organização do evento supracitado. O calendário de atividades será realizado de 13 a 16 de maio de 2021 a ser realizado no Cine Teatro Vila Rica. A Administração Pública, no intuito de atender o disposto na Lei de Licitações nº 8.666/93, com fundamentos no art. 37 da CF/88 abre por meio do presente Termo de Referência, processo licitatório visando garantir a equidade entre os interessados.

**3. Especificação**

**LOTE 35º Aniversario de Primavera do Leste  
(Apio em bens, serviços e produtos.)**

Item	Divulgação	Quantidade de credenciados	Contrapartida material	Observações
<u>1</u> <b>PATROCINADOR</b> <b>Oficial</b>	<b>Logomarca da empresa em banner digital; mídia em redes sociais</b>	1	R\$ 10.000,00	- objeto a contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo de eventos e atividades, com captação de áudio e imagem, via <i>streaming</i> , para redes sociais (incluindo transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, LAZER, TURISMO E  
JUVENTUDE**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fis. n° \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	até a realização do evento;			de-obra, técnicos de operação, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário, bem como todos outros equipamentos necessários à ligação e perfeito funcionamento do equipamento)  - Logomarca de banner e Banner digitais;  Valor previstos: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
<b>2</b> <b>PATROCINADOR</b> <b>Oficial</b> <b>Aluguel de espaço</b>	Logomarca da empresa em banner físicos e banner digital; mídia em redes sociais até a realização do evento;	1	R\$ 10.000,00	- Locação de 01(um) Imóvel destinado a apresentações artísticos referente ao 35º Aniversario de Primavera do Leste.  - As apresentações aconteceram nos dias 13, 14, 15 e 16 de maio de 2021.  Valor previstos: R\$ 10.000,00 (10 mil reais)
<b>3</b> <b>PATROCINADOR</b> <b>(Decoração e Serviços de Camarim)</b>	Logomarca da empresa em banner digital; mídia em redes sociais até a realização do evento;	2	R\$ 5.000,00	- Contratação de empresa para serviços de decoração referente ao 35º Aniversario de Primavera do Leste que aconteceram nos dias 13,14,15,16 de maio de 2021  - Decoração de palco, Lustre, banquetas para cantor, Carpete, Lanternas decorativas Arranjo decorativo e peças decorativas para ambiente, entre outros itens assim solicitado pela Secretaria, conforme arte aprovada.  - Serviços de Camarim para atender aos artistas e equipe técnica.  - A empresa fica responsável disponibilizado para os artistas os seguintes itens: Água mineral, Salgados fritos e assado, Suco, Refrigerante e frutas, conforme solicitado pela SECULT.  - A empresa fica responsável disponibilizado para equipe técnica os seguintes itens: Água mineral, Salgados





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, LAZER, TURISMO E  
JUVENTUDE**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

				fritos e assado, Suco, Refrigerante e frutas, conforme solicitado pela SECULT.  Valor Previsto: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
4	Logomarca da empresa em banner digital; mídia em redes sociais até a realização do evento;	2	R\$ 1.500,00	- Contratação de pacote de Internet para transmissão. Será necessário o mínimo de 50 mega de upload para transmissão.  - Disponibilização de um técnico para possível problemas técnicos.  Valor previsto: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

#### 4. Do pagamento

Para a formalização do credenciamento o interessado devera fazer a contratação dos serviços e comprová-lo na Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude até o dia 10.05.2021.

#### 5. Vigência

5.1. O presente contrato terá validade por todas as festividades alusivas ao aniversário do município no mês de maio de 2021.

#### 6. Dos pedidos, dotação orçamentária e valor estimado mensal.

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**

Solicito a contratação dos serviços acima discriminados.

**Wanderson Alex Moreira de Lana**  
Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Primavera do Leste, 29 de abril de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, LAZER, TURISMO E  
JUVENTUDE**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

**Nº 008/2021**

AO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM CONTRAPARTIDA MATERIAL DO 35º ANIVERSARIO DE PRIMAVERA DO LESTE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2021.

Razão social/ Nome: \_\_\_\_\_

C.I/ RG (representante legal): \_\_\_\_\_

CPF (representante legal): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Telefone(s): Fax: \_\_\_\_\_

Profissional Responsável: \_\_\_\_\_

C.I/ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome legível do requerente: \_\_\_\_\_

Primavera do Leste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, LAZER, TURISMO E  
JUVENTUDE**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO III  
MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA  
CREDENCIAMENTO Nº 008/2021**

Primavera do Leste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

ASSUNTO: O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM CONTRAPARTIDA MATERIAL DO 35º ANIVERSARIO DE PRIMAVERA DO LESTE, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2021.

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua/av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, representante pelos componentes \_\_\_\_\_, tenho pleno conhecimento do credenciamento e das exigências contidas no respectivo edital proposto pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, LAZER, TURISMO E  
JUVENTUDE**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
CREDENCIAMENTO Nº 008/2021**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP----- Município \_\_\_\_\_  
--, por seu representante legal abaixo assinado) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de  
Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de  
14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854 de 27/10/1999, que altera a Lei nº  
8666/93.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, LAZER, TURISMO E  
JUVENTUDE**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO  
CREDENCIAMENTO Nº 008/2021**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Declaro para os devidos fins que concordo com o valor proposto em edital como condição de se credenciar no item de nº \_\_\_\_\_ do Lote nº \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, LAZER, TURISMO E  
JUVENTUDE**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS  
CREDENCIAMENTO Nº 008/2021**

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Credenciamento nº 008/2021

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_  
--, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do  
Credenciamento nº 008/2021 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da  
lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, LAZER, TURISMO E  
JUVENTUDE**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fis. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

1.1.1. Edital e todos os seus anexos;

1.1.2. Proposta Comercial da CONCESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. Concessão de espaço publicitário em contrapartida material para o 35º ANIVERSÁRIO DE PRIMAVERA.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do presente Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento denominado 35º ANIVERSÁRIO DE PRIMAVERA, e faz-se necessário a convocação de interessados para divulgação de marcas e propagandas para fins de organização do evento supracitado. O calendário de atividades será realizado de 13 à 16 de maio de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS PELA PERMISSÃO**

4.1. A Permissionária licitante deverá repassar à PREFEITURA, os materiais para a realização do evento até a data de **10 de maio de 2021**.

**CLÁUSULA SEXTA: DA REALIZAÇÃO DO EVENTO**

5.1. O evento será realizado nos dias 13 a 16 de maio de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

6.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

6.2. Manter, durante toda a exploração em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.3. Não divulgar nenhuma publicidade sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

6.4. Cumprir todas as leis que regem o seguimento, apresentando declaração até o dia o evento de que a peça publicitária às cumpre.

6.5. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, LAZER, TURISMO E  
JUVENTUDE**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fis. n° \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**6.6.** Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Estado ou a terceiros, tendo como agente a concessionária, na pessoa de prepostos ou estranhos.

**6.7.** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Estado por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da concessionária.

**6.8.** Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

### **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

**7.1.** Constitui obrigação do CONCEDENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos da CONCESSIONÁRIA, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

**8.1.1.** Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao CONCEDENTE devolver os valores despendidos pelo CONCESSIONÁRIA, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO**

**9.1.** A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA DO LESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CULTURA, LAZER, TURISMO E  
JUVENTUDE**

P.M. PVA DO LESTE

C.P.L

Fls. nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A tolerância da Concedente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Concessionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

**10.2.** É vedado à Concessionária, sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Concedente.

**10.3.** Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO**

**11.1.** A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Concedente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Primavera do Leste, 29 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PERMITENTE

(EMPRESA)

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_